

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 075/2021.**  
**Órgão: Secretaria Municipal de Transportes****PROCESSO Nº 9371/2020, PP - SRP: 014/2021 – REMARCAÇÃO II.****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 105427720 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, Inscrição Estadual nº. 261.110.853, Inscrição Municipal nº. 224310, com sede a Rua Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Floresta – Joinville - SC, CEP.: 89.212-305, telefone (47) 3842-1243, endereço eletrônico: [contratos@beniciopn.com.br](mailto:contratos@beniciopn.com.br) e [pedidos@beniciopn.com.br](mailto:pedidos@beniciopn.com.br), neste ato, representada pela Senhora Luana Aparecida Pilato Ribeiro, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 48.394.448-8, emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 411.729.408-35, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES****VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	275 / 80 R 22.5" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	40	JK	R\$ 2.282,00	R\$ 91.280,00

LUANA  
 APARECIDA  
 PILATO  
 RIBEIRO:41172940835  
 Assinado de forma  
 digital por LUANA  
 APARECIDA PILATO  
 RIBEIRO:41172940835  
 Dados: 2021.12.17  
 11:32:23 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II**

2	1000 x 20" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	25	TORNEL	R\$ 2.035,00	R\$ 50.875,00
3	215 / 75 R 17.5" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	80	DOUBLESTAR	R\$ 984,00	R\$ 78.720,00
4	185 / 70 R 14" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	144	WATERFALL	R\$ 410,00	R\$ 59.040,00
5	185 / 65 R 15" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	120	KAPSEN	R\$ 463,00	R\$ 55.560,00
9	12 x 16.5" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	4	JK	R\$ 1.455,00	R\$ 5.820,00
10	19,5 L x 24" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	4	TORNEL	R\$ 4.185,00	R\$ 16.740,00
11	7.50 / 16" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	4	JK	R\$ 877,00	R\$ 3.508,00
12	18.4 / 30" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	4	JK	R\$ 4.245,00	R\$ 16.980,00
13	195 / 75 R 16" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	12	XBRI	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00
14	1400 x 24" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	18	ALWAYSRUN	R\$ 3.680,00	R\$ 66.240,00
15	255 / 60 R 18" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	30	TRIANGLE	R\$ 1.060,00	R\$ 31.800,00
16	225 / 75 R 16" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	84	KAPSEN	R\$ 860,00	R\$ 72.240,00
17	185 / R 14" ( Similar de 1ª Linha )	Unid	20	XBRI	R\$ 534,00	R\$ 10.680,00
18	Câmara de Ar – 1400 x 24"	Unid	20	JABUTI	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
19	Câmara de Ar – 18.4/15.30"	Unid	6	JABUTI	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
20	Câmara de Ar – 7.50 x 16"	Unid	24	JABUTI	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
21	Câmara de Ar – 19.5 x 24"	Unid	8	JABUTI	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
22	Câmara de Ar – 12 x 16.5"	Unid	8	JABUTI	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
23	Câmara de Ar - 275/80 R 22.5"	Unid	10	JABUTI	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
24	Câmara de Ar - 1000 x 20"	Unid	25	JABUTI	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
25	Câmara de Ar - 195/70 R 15"	Unid	8	JABUTI	R\$ 75,00	R\$ 600,00
26	Câmara de Ar – Aro 13"	Unid	8	JABUTI	R\$ 64,00	R\$ 512,00
27	Câmara de Ar – Aro 14"	Unid	20	JABUTI	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
28	Câmara de Ar – Aro 15"	Unid	20	JABUTI	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
29	Protetor de Câmara de ar - Aro 16"	Unid	20	CARRETEIRO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
30	Protetor de Câmara de ar - Aro 20"	Unid	30	CARRETEIRO	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
31	Protetor de Câmara de ar - Aro 24"	Unid	20	CARRETEIRO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL DAS EMPRESAS</b>						<b>R\$ 602.166,00</b>

*Valor por extenso : R\$ 602.166,00 (seiscentos e dois mil cento e sessenta e seis reais).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

LUANA  
 APARECIDA  
 PILATO  
 RIBEIRO:411  
 72940835

Assinado de forma  
 original por LUANA  
 APARECIDA PILATO  
 RIBEIRO:411729408  
 35  
 Dados: 2021.12.17  
 11:32:34 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Transportes;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Transportes**;

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LUANA  
APARECIDA  
PILATO  
RIBEIRO:411729  
40835

Assinado de forma  
original por LUANA  
APARECIDA PILATO  
RIBEIRO:41172940835  
Data: 2021.12.17  
11:32:44 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II**

- 6.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.2. O processo de pagamento será iniciado pelo fiscal do contrato, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregues no local determinado, acompanhado da nota fiscal. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores da SMT designados Fiscais do Contrato;
- 7.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da FORNECEDOR REGISTRADO;
- 7.3 - A Secretaria Municipal de Transportes será a gestora do respectivo instrumento contratual;
- 7.4 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e invioladas, com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;
- 7.5 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da FORNECEDOR REGISTRADO, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 7.6 - O recebimento da mercadoria, não desobriga a FORNECEDOR REGISTRADO de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 7.7 - O objeto será recebido provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II(a), da Lei federal nº 8.666/93.
- 7.8 - O material será entregue na sede da Secretaria Municipal de Transportes, situado na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, Quadra 18, Praia do Saco, Mangaratiba – RJ.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

- 8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

## Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II

**8.2 – A Secretaria Municipal de Transportes** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3 -** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus Novos, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar e Materiais Diversos para o Setor de Borracharia, a ser utilizados nos Veículos Automotores e Máquinas que integram a frota da Prefeitura Municipal de Mangaratiba-RJ, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4 -** Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5 -** A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Transportes**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1 -** A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1 -** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o FORNECEDOR REGISTRADO possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo;

**10.2 -** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

**10.3 -** Encaminhar a nota de empenho ao FORNECEDOR REGISTRADO;

**10.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**10.5 -** Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR REGISTRADO na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**10.6 -** Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835  
Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835  
Dados: 2021.12.17 11:33:09 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II

**11.1** - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer pneus novos, genuínos, de 1ª linha (não poderá ser pneus remold, recapados, meia-vida deverá ser certificados pelo INMETRO. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir da FORNECEDOR REGISTRADO a comprovação da procedência original, inclusive através de Notas Fiscais.

**11.2** - Fornecer os pneus novos, câmaras de ar novas, protetores de aro e demais materiais novos, conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Transportes;

**11.3** - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir à comprovação da procedência original dos pneus, câmaras de ar, protetores de aro e demais materiais, informações técnicas das mesmas, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais em nenhuma hipótese será aceita peça similar ou paralela;

**11.4** - Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;

**11.5** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**11.6** - Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de pneus, câmaras de ar e protetores de aro até local definido para recebimento;

**11.7** - Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

**11.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**11.9** - Considerar que a ação da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR REGISTRADO de suas Responsabilidades contratuais;

**11.10** - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos licitados;

**11.11** - Manter os preços propostos por 12 (doze) meses;

**11.12** - Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após solicitação escrita e formal advinda da Secretaria Municipal de Transportes, durante o horário comercial;

**11.13** - Durante o período de garantia, a reposição dos produtos por outros da mesma espécie é de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, mediante atestado de reposição original atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

**11.14** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

LUANA  
APARECIDA  
PILATO  
RIBEIRO:411729  
40835

Assinada digitalmente por LUANA  
APARECIDA PILATO  
RIBEIRO:41172940835  
Data: 2021.12.17  
11:33:22 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II

**12.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**12.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**12.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**12.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**12.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**12.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

**13.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**14.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**14.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**14.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**14.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

LUANA  
APARECIDA  
PILATO  
RIBEIRO:41172  
940835

Assinado de forma  
digital por LUANA  
APARECIDA PILATO  
RIBEIRO:411729408  
35  
Dados: 2021.12.17  
11:33:35 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II

**14.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**14.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**14.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**14.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**14.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**15.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**16.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**16.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUANA  
APARECIDA  
PILATO  
RIBEIRO:411  
72940835

Assinado de forma  
digital por LUANA  
APARECIDA  
PILATO  
RIBEIRO:4117294083  
5  
Dados: 2021.12.17  
11:33:49 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9371/2020

Fls. \_\_\_\_\_

### Pregão Presencial SRP 014/2021 – REMARCAÇÃO II

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

*Eduardo Estrela*  
Secretário de Transportes  
Secretaria nº 0085/2021

**EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PELA EMPRESA:  
**BENÍCIO PNEUS EIRELI.**  
CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33.

LUANA  
APARECIDA  
PILATO  
RIBEIRO:4117294  
0835

Assinado de forma  
digital por LUANA  
APARECIDA PILATO  
RIBEIRO:41172940835  
Dados: 2021.12.17  
11:34:01 -03'00'

**LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**  
CPF: 411.729.408-35